



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.484, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.**

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Concede revisão geral anual, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

§ 1º - A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de maio de 2015 a abril de 2016.

§ 2º - O índice previsto no caput deste artigo será fracionado da seguinte forma:

- I - 3% a partir de 1º de Outubro de 2016;
- II - 3% a partir de 1º de Novembro de 2016;
- III - 3,28% a partir de 1º de Dezembro de 2016;

**Art. 2º** - As escalas de vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta (Prefeitura, SAAE e FUNEC), passam a vigorar a partir de 1º de Outubro de 2016 de acordo com os Anexos "A", "B", "C", "D", "E" e "F", da Tabela I.

**Art. 3º** - As escalas de vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta (Prefeitura, SAAE e FUNEC), passam a vigorar a partir de 1º de Novembro de 2016 de acordo com os Anexos "A", "B", "C", "D", "E" e "F", da Tabela II.

**Art. 4º** - As escalas de vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta (Prefeitura, SAAE e FUNEC), passam a vigorar a partir de 1º de Dezembro de 2016 de acordo com os Anexos "A", "B", "C", "D", "E" e "F", da Tabela III.

**Art. 5º** - O valor mensal, pago a título de bolsa estágio, passa a ser de:

- I - R\$ 646,58 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para estudantes do nível médio e R\$ 704,78 (setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos) para estudantes do nível superior, a partir de 1º de outubro de 2016;
- II - R\$ 665,41 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para estudantes do nível médio e R\$ 725,31 (setecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) para estudantes do nível superior, a partir de 1º de novembro de 2016;



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

III - R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais) para estudantes do nível médio e R\$ 747,75 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para estudantes do nível superior, a partir de 1º de dezembro de 2016.

**Art. 6º** - O "Vale-Alimentação" de que trata a Lei nº 2.238, de 17 de setembro de 2003, passa a ser:

I – a partir de 1º de outubro de 2016, farão jus aos servidores municipais cuja remuneração não ultrapasse a R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

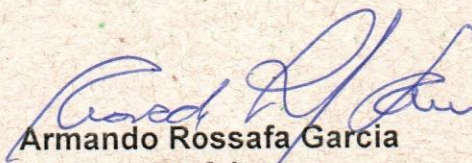
II – a partir de 1º de novembro de 2016, farão jus aos servidores municipais cuja remuneração não ultrapasse a R\$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais);

III – a partir de 1º de dezembro de 2016, farão jus aos servidores municipais cuja remuneração não ultrapasse a R\$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais);

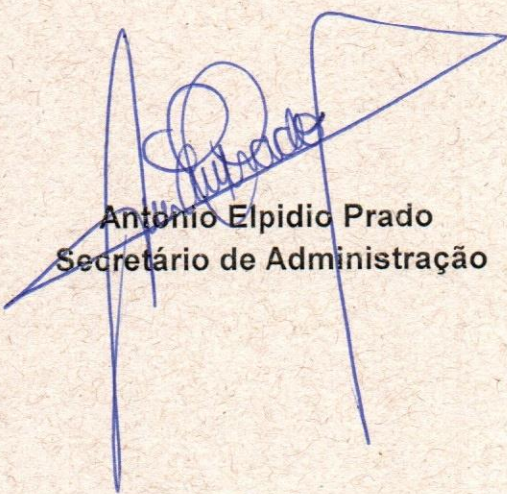
**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de Outubro de 2016.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de Setembro de 2016.

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
Antonio Elpidio Prado  
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

TABELA I

ANEXO A - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRAU

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1-A	777,34	800,66	824,68	849,42	874,90	901,15	928,19	956,03	984,71	1.014,25	1.044,68	1.076,02	1.108,30	1.141,55	1.175,80	1.211,07	1.247,40	1.284,83
2-A	779,99	803,39	827,49	852,31	877,88	904,22	931,35	959,29	988,07	1.017,71	1.048,24	1.079,69	1.112,08	1.145,44	1.179,80	1.215,20	1.251,65	1.289,20
3-A	783,89	807,41	831,63	856,58	882,28	908,75	936,01	964,09	993,01	1.022,80	1.053,49	1.085,09	1.117,64	1.151,17	1.185,71	1.221,28	1.257,92	1.295,65
4-A	787,82	811,45	835,79	860,87	886,69	913,29	940,69	968,91	997,98	1.027,92	1.058,76	1.090,52	1.123,24	1.156,93	1.191,64	1.227,39	1.264,21	1.302,14
5-A	791,74	815,49	839,96	865,16	891,11	917,84	945,38	973,74	1.002,95	1.033,04	1.064,03	1.095,95	1.128,83	1.162,70	1.197,58	1.233,51	1.270,51	1.308,63
6-A	795,70	819,57	844,15	869,48	895,56	922,43	950,10	978,61	1.007,96	1.038,20	1.069,35	1.101,43	1.134,47	1.168,51	1.203,56	1.239,67	1.276,86	1.315,16
7-A	799,64	823,63	848,34	873,79	900,00	927,00	954,81	983,46	1.012,96	1.043,35	1.074,65	1.106,89	1.140,10	1.174,30	1.209,53	1.245,81	1.283,19	1.321,68
8-A	800,75	824,78	849,52	875,00	901,25	928,29	956,14	984,83	1.014,37	1.044,80	1.076,14	1.108,43	1.141,68	1.175,93	1.211,21	1.247,55	1.284,97	1.323,52
9-A	802,96	827,05	851,86	877,41	903,74	930,85	958,77	987,54	1.017,16	1.047,68	1.079,11	1.111,48	1.144,82	1.179,17	1.214,54	1.250,98	1.288,51	1.327,17
10-A	804,11	828,23	853,08	878,67	905,03	932,18	960,15	988,95	1.018,62	1.049,18	1.080,66	1.113,08	1.146,47	1.180,86	1.216,29	1.252,78	1.290,36	1.329,07
11-A	868,47	894,52	921,35	949,00	977,47	1.006,79	1.036,99	1.068,10	1.100,15	1.133,15	1.167,14	1.202,16	1.238,22	1.275,37	1.313,63	1.353,04	1.393,63	1.435,44
12-A	937,93	966,07	995,05	1.024,90	1.055,65	1.087,32	1.119,94	1.153,53	1.188,14	1.223,78	1.260,50	1.298,31	1.337,26	1.377,38	1.418,70	1.461,26	1.505,10	1.550,25
13-A	1.012,98	1.043,37	1.074,68	1.106,92	1.140,12	1.174,33	1.209,56	1.245,84	1.283,22	1.321,71	1.361,37	1.402,21	1.444,27	1.487,60	1.532,23	1.578,20	1.625,54	1.674,31
14-A	1.073,75	1.105,97	1.139,15	1.173,32	1.208,52	1.244,78	1.282,12	1.320,58	1.360,20	1.401,01	1.443,04	1.486,33	1.530,92	1.576,84	1.624,15	1.672,87	1.723,06	1.774,75
15-A	1.159,66	1.194,45	1.230,28	1.267,19	1.305,20	1.344,36	1.384,69	1.426,23	1.469,02	1.513,09	1.558,48	1.605,24	1.653,39	1.702,99	1.754,08	1.806,71	1.860,91	1.916,74
16-A	1.252,42	1.289,99	1.328,69	1.368,55	1.409,61	1.451,90	1.495,45	1.540,32	1.586,53	1.634,12	1.683,15	1.733,64	1.785,65	1.839,22	1.894,39	1.951,23	2.009,76	2.070,06
17-A	1.352,64	1.393,22	1.435,01	1.478,06	1.522,41	1.568,08	1.615,12	1.663,57	1.713,48	1.764,88	1.817,83	1.872,37	1.928,54	1.986,39	2.045,99	2.107,36	2.170,59	2.235,70
18-A	1.596,10	1.643,98	1.693,30	1.744,10	1.796,42	1.850,32	1.905,82	1.963,00	2.021,89	2.082,55	2.145,02	2.209,37	2.275,65	2.343,92	2.414,24	2.486,67	2.561,27	2.638,11
19-A	1.883,40	1.939,90	1.998,10	2.058,04	2.119,78	2.183,37	2.248,87	2.316,34	2.385,83	2.457,40	2.531,13	2.607,06	2.685,27	2.765,83	2.848,81	2.934,27	3.022,30	3.112,97
19-P	1.500,55	1.454,92	1.498,57	1.543,53	1.589,83	1.637,53	1.686,66	1.737,25	1.789,37	1.843,05	1.898,35	1.955,30	2.013,95	2.074,37	2.136,60	2.200,70	2.266,72	2.334,73
20-A	2.222,41	2.289,08	2.357,76	2.428,49	2.501,34	2.576,38	2.653,67	2.733,28	2.815,28	2.899,74	2.986,73	3.076,34	3.168,63	3.263,68	3.361,60	3.462,44	3.566,32	3.673,31
21-A	2.366,41	2.437,41	2.510,53	2.585,85	2.663,42	2.743,32	2.825,62	2.910,39	2.997,70	3.087,63	3.180,26	3.275,67	3.373,94	3.475,16	3.579,41	3.686,80	3.797,40	3.911,32

*(Handwritten signature)*



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

ANEXO B - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REF	VALOR
I	730,65
II	1.071,56
III	1.282,67
IV	1.973,53
V	2.344,77
VI	4.502,33

ANEXO C - ESCALA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REF.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	9,51	9,79	10,09	10,39	10,70	11,02	11,35	11,69	12,04	12,40	12,78	13,16	13,55	13,96	14,38	14,81	15,26	15,71
2	10,39	10,70	11,03	11,36	11,70	12,05	12,41	12,78	13,17	13,56	13,97	14,39	14,82	15,26	15,72	16,19	16,68	17,18
3	12,82	13,21	13,60	14,01	14,43	14,87	15,31	15,77	16,24	16,73	17,23	17,75	18,28	18,83	19,40	19,98	20,58	21,20
4	14,23	14,66	15,10	15,55	16,02	16,50	17,00	17,51	18,03	18,57	19,13	19,70	20,30	20,90	21,53	22,18	22,84	23,53
5	11,10	11,44	11,78	12,13	12,50	12,87	13,26	13,66	14,07	14,49	14,92	15,37	15,83	16,31	16,79	17,30	17,82	18,35
6	12,15	12,52	12,89	13,28	13,68	14,09	14,51	14,95	15,40	15,86	16,33	16,82	17,33	17,85	18,38	18,94	19,50	20,09
7	15,00	15,45	15,91	16,39	16,88	17,39	17,91	18,44	19,00	19,57	20,15	20,76	21,38	22,02	22,68	23,36	24,07	24,79
8	16,66	17,15	17,67	18,20	18,75	19,31	19,89	20,48	21,10	21,73	22,38	23,05	23,75	24,46	25,19	25,95	26,73	27,53

ANEXO D - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PESSOAL DOCENTE

REF.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	12,58	12,95	13,34	13,74	14,15	14,58	15,02	15,47	15,93	16,41	16,90	17,41	17,93	18,47	19,02	19,59	20,18	20,79
2	16,14	16,62	17,12	17,64	18,17	18,71	19,27	19,85	20,45	21,06	21,69	22,34	23,01	23,70	24,41	25,15	25,90	26,68
3	19,72	20,32	20,93	21,55	22,20	22,87	23,55	24,26	24,99	25,74	26,51	27,30	28,12	28,97	29,84	30,73	31,65	32,60
4	23,33	24,03	24,75	25,49	26,26	27,05	27,86	28,69	29,55	30,44	31,35	32,29	33,26	34,26	35,29	36,35	37,44	38,56
5	24,23	24,95	25,70	26,47	27,27	28,08	28,93	29,79	30,69	31,61	32,56	33,53	34,54	35,58	36,64	37,74	38,87	40,04
6	28,73	29,59	30,48	31,39	32,33	33,30	34,30	35,33	36,39	37,48	38,61	39,76	40,96	42,19	43,45	44,76	46,10	47,48
7	37,69	38,82	39,98	41,18	42,42	43,69	45,00	46,35	47,74	49,17	50,65	52,17	53,73	55,35	57,01	58,72	60,48	62,29
8	53,84	55,45	57,12	58,83	60,60	62,41	64,29	66,21	68,20	70,25	72,35	74,52	76,76	79,06	81,43	83,88	86,39	88,99



037

Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

ANEXO E - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PESSOAL DOCENTE

REF.	VALOR
I	12,58
II	16,14
III	35,89
IV	53,84

ANEXO F - HORA AULA DO PESSOAL DOCENTE E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO QUE MINISTRA AULAS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	VALOR
NIVEL I - TITULAÇÃO MÍNIMA DE ESPECIALISTA	32,82
NIVEL II - TITULAÇÃO MÍNIMA DE MESTRE	45,95
NIVEL III - TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR	60,17



Prefeitura Municipal  
SANTA FÉ DO SUL

TABELA II

ANEXO A - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRAU

Table with 18 columns (A-R) and 21 rows (1-A to 21-A) containing salary values for various public positions.

ANEXO B - ESCALA DE VENCIMENTOS VIGENTE DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Table with 2 columns (REF, VALOR) and 6 rows (I to VI) containing commission salary values.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**ANEXO C - ESCALA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

REF.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	9,78	10,08	10,38	10,69	11,01	11,34	11,68	12,03	12,39	12,77	13,15	13,54	13,95	14,37	14,80	15,24	15,70	16,17
2	10,70	11,02	11,35	11,69	12,04	12,40	12,77	13,15	13,55	13,96	14,37	14,80	15,25	15,71	16,18	16,66	17,16	17,68
3	13,20	13,59	14,00	14,42	14,85	15,30	15,76	16,23	16,72	17,22	17,74	18,27	18,82	19,38	19,96	20,56	21,18	21,81
4	14,65	15,09	15,54	16,01	16,49	16,98	17,49	18,02	18,56	19,11	19,69	20,28	20,89	21,51	22,16	22,82	23,51	24,21
5	11,43	11,77	12,12	12,49	12,86	13,25	13,64	14,05	14,48	14,91	15,36	15,82	16,29	16,78	17,28	17,80	18,34	18,89
6	12,51	12,88	13,27	13,67	14,08	14,50	14,94	15,38	15,84	16,32	16,81	17,31	17,83	18,37	18,92	19,49	20,07	20,67
7	15,43	15,90	16,37	16,86	17,37	17,89	18,43	18,98	19,55	20,14	20,74	21,36	22,00	22,66	23,34	24,05	24,77	25,51
8	17,14	17,65	18,18	18,73	19,29	19,87	20,47	21,08	21,71	22,36	23,03	23,73	24,44	25,17	25,93	26,70	27,50	28,33

**ANEXO D - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PESSOAL DOCENTE**

REF.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	12,94	13,33	13,73	14,14	14,57	15,00	15,45	15,92	16,40	16,89	17,39	17,92	18,45	19,01	19,58	20,16	20,77	21,39
2	16,61	17,11	17,62	18,15	18,69	19,26	19,83	20,43	21,04	21,67	22,32	22,99	23,68	24,39	25,12	25,88	26,65	27,45
3	20,30	20,91	21,54	22,18	22,85	23,53	24,24	24,97	25,71	26,49	27,28	28,10	28,94	29,81	30,70	31,63	32,57	33,55
4	24,01	24,73	25,47	26,24	27,02	27,83	28,67	29,53	30,41	31,33	32,27	33,23	34,23	35,26	36,32	37,41	38,53	39,68
5	29,56	30,45	31,36	32,30	33,27	34,27	35,30	36,36	37,45	38,57	39,73	40,92	42,15	43,41	44,72	46,06	47,44	48,86
6	38,79	39,95	41,15	42,38	43,65	44,96	46,31	47,70	49,13	50,61	52,12	53,69	55,30	56,96	58,67	60,43	62,24	64,11
8	55,41	57,07	58,78	60,54	62,36	64,23	66,16	68,14	70,19	72,29	74,46	76,70	79,00	81,37	83,81	86,32	88,91	91,58

**ANEXO E - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PESSOAL DOCENTE**

REF.	VALOR
I	12,94
II	16,61
III	36,93
IV	55,41

**ANEXO F - HORA AULA DO PESSOAL DOCENTE E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO QUE MINISTRA AULA NOS CURSOS DE PÓS - GRADUAÇÃO**

DENOMINAÇÃO	VALOR
NIVEL I - TITULAÇÃO MÍNIMA DE ESPECIALISTA	33,78
NIVEL II - TITULAÇÃO MÍNIMA DE MESTRE	47,29
NIVEL III - TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR	61,92

*(Handwritten signature)*



Prefeitura Municipal  
SANTA FÉ DO SUL

TABELA III

ANEXO A - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRAU

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1-A	824,74	849,48	874,96	901,21	928,25	956,10	984,78	1.014,32	1.044,75	1.076,09	1.108,38	1.141,63	1.175,88	1.211,15	1.247,49	1.284,91	1.323,46	1.363,16
2-A	827,54	852,37	877,94	904,28	931,41	959,35	988,13	1.017,78	1.048,31	1.079,76	1.112,15	1.145,52	1.179,88	1.215,28	1.251,74	1.289,29	1.327,97	1.367,81
3-A	831,69	856,64	882,34	908,81	936,07	964,15	993,08	1.022,87	1.053,56	1.085,16	1.117,72	1.151,25	1.185,79	1.221,36	1.258,00	1.295,74	1.334,61	1.374,65
4-A	835,85	860,93	886,75	913,36	940,76	968,98	998,05	1.027,99	1.058,83	1.090,59	1.123,31	1.157,01	1.191,72	1.227,47	1.264,30	1.302,23	1.341,29	1.381,53
5-A	840,01	865,21	891,17	917,91	945,44	973,81	1.003,02	1.033,11	1.064,10	1.096,03	1.128,91	1.162,78	1.197,66	1.233,59	1.270,60	1.308,71	1.347,98	1.388,41
6-A	844,21	869,54	895,62	922,49	950,17	978,67	1.008,03	1.038,27	1.069,42	1.101,50	1.134,55	1.168,58	1.203,64	1.239,75	1.276,94	1.315,25	1.354,71	1.395,35
7-A	848,40	873,85	900,06	927,06	954,88	983,52	1.013,03	1.043,42	1.074,72	1.106,96	1.140,17	1.174,38	1.209,61	1.245,90	1.283,27	1.321,77	1.361,43	1.402,27
8-A	849,58	875,06	901,31	928,35	956,20	984,89	1.014,44	1.044,87	1.076,22	1.108,50	1.141,76	1.176,01	1.211,29	1.247,63	1.285,06	1.323,61	1.363,32	1.404,22
9-A	851,91	877,47	903,80	930,91	958,84	987,60	1.017,23	1.047,75	1.079,18	1.111,55	1.144,90	1.179,25	1.214,63	1.251,06	1.288,60	1.327,25	1.367,07	1.408,08
10-A	853,14	878,73	905,09	932,25	960,21	989,02	1.018,69	1.049,25	1.080,73	1.113,15	1.146,55	1.180,94	1.216,37	1.252,86	1.290,45	1.329,16	1.369,04	1.410,11
11-A	921,42	949,06	977,53	1.006,86	1.037,06	1.068,17	1.100,22	1.133,23	1.167,22	1.202,24	1.238,31	1.275,46	1.313,72	1.353,13	1.393,72	1.435,54	1.478,60	1.522,96
12-A	995,11	1.024,97	1.055,72	1.087,39	1.120,01	1.153,61	1.188,22	1.223,87	1.260,58	1.298,40	1.337,35	1.377,47	1.418,80	1.461,36	1.505,20	1.550,36	1.596,87	1.644,77
13-A	1.074,75	1.106,99	1.140,20	1.174,41	1.209,64	1.245,93	1.283,30	1.321,80	1.361,46	1.402,30	1.444,37	1.487,70	1.532,33	1.578,30	1.625,65	1.674,42	1.724,65	1.776,39
14-A	1.139,22	1.173,40	1.208,60	1.244,86	1.282,20	1.320,67	1.360,29	1.401,10	1.443,13	1.486,43	1.531,02	1.576,95	1.624,26	1.672,99	1.723,18	1.774,87	1.828,12	1.882,96
15-A	1.230,36	1.267,27	1.305,29	1.344,45	1.384,78	1.426,33	1.469,12	1.513,19	1.558,59	1.605,34	1.653,50	1.703,11	1.754,20	1.806,83	1.861,03	1.916,86	1.974,37	2.033,60
16-A	1.328,78	1.368,64	1.409,70	1.451,99	1.495,55	1.540,42	1.586,63	1.634,23	1.683,26	1.733,76	1.785,77	1.839,34	1.894,52	1.951,36	2.009,90	2.070,19	2.132,30	2.196,27
17-A	1.435,11	1.478,16	1.522,51	1.568,18	1.615,23	1.663,68	1.713,59	1.765,00	1.817,95	1.872,49	1.928,67	1.986,53	2.046,12	2.107,51	2.170,73	2.235,85	2.302,93	2.372,02
18-A	1.693,41	1.744,22	1.796,54	1.850,44	1.905,95	1.963,13	2.022,02	2.082,69	2.145,17	2.209,52	2.275,81	2.344,08	2.414,40	2.486,84	2.561,44	2.638,28	2.717,43	2.798,96
19-A	1.998,23	2.058,18	2.119,92	2.183,52	2.249,02	2.316,49	2.385,99	2.457,57	2.531,30	2.607,23	2.685,45	2.766,02	2.849,00	2.934,47	3.022,50	3.113,17	3.206,57	3.302,77
19-P	1.592,03	1.543,63	1.589,94	1.637,64	1.686,77	1.737,37	1.789,49	1.843,18	1.898,47	1.955,43	2.014,09	2.074,51	2.136,75	2.200,85	2.266,87	2.334,88	2.404,93	2.477,08
20-A	2.357,91	2.428,65	2.501,51	2.576,55	2.653,85	2.733,47	2.815,47	2.899,94	2.986,93	3.076,54	3.168,84	3.263,90	3.361,82	3.462,67	3.566,55	3.673,55	3.783,76	3.897,27
21-A	2.510,70	2.586,02	2.663,60	2.743,51	2.825,81	2.910,59	2.997,90	3.087,84	3.180,48	3.275,89	3.374,17	3.475,39	3.579,65	3.687,04	3.797,65	3.911,58	4.028,93	4.149,80

ANEXO B - ESCALA DE VENCIMENTOS VIGENTE DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REF	VALOR
I	775,20
II	1.136,89
III	1.360,87
IV	2.093,86
V	2.487,74
VI	4.776,84

AR

Handwritten signature





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

041

ANEXO C - ESCALA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REF.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	10,09	10,39	10,70	11,02	11,35	11,69	12,04	12,41	12,78	13,16	13,56	13,96	14,38	14,81	15,26	15,71	16,19	16,67
2	11,03	11,36	11,70	12,05	12,41	12,78	13,17	13,56	13,97	14,39	14,82	15,26	15,72	16,19	16,68	17,18	17,69	18,22
3	13,61	14,01	14,43	14,87	15,31	15,77	16,25	16,73	17,23	17,75	18,28	18,83	19,40	19,98	20,58	21,20	21,83	22,49
4	15,10	15,56	16,02	16,50	17,00	17,51	18,03	18,57	19,13	19,71	20,30	20,91	21,53	22,18	22,84	23,53	24,24	24,96
5	11,78	12,13	12,50	12,87	13,26	13,66	14,07	14,49	14,92	15,37	15,83	16,31	16,80	17,30	17,82	18,35	18,90	19,47
6	12,90	13,28	13,68	14,09	14,51	14,95	15,40	15,86	16,34	16,83	17,33	17,85	18,39	18,94	19,50	20,09	20,69	21,31
7	15,91	16,39	16,88	17,39	17,91	18,45	19,00	19,57	20,16	20,76	21,38	22,02	22,69	23,37	24,07	24,79	25,53	26,30
8	17,67	18,20	18,75	19,31	19,89	20,49	21,10	21,73	22,38	23,06	23,75	24,46	25,19	25,95	26,73	27,53	28,36	29,21

ANEXO D - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGO PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PESSOAL DOCENTE

REF.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	13,34	13,74	14,16	14,58	15,02	15,47	15,93	16,41	16,90	17,41	17,93	18,47	19,02	19,59	20,18	20,79	21,41	22,05
2	17,12	17,64	18,17	18,71	19,27	19,85	20,45	21,06	21,69	22,34	23,01	23,70	24,41	25,15	25,90	26,68	27,48	28,30
3	20,93	21,55	22,20	22,87	23,55	24,26	24,99	25,74	26,51	27,31	28,12	28,97	29,84	30,73	31,65	32,60	33,58	34,59
4	24,75	25,49	26,26	27,05	27,86	28,69	29,56	30,44	31,35	32,30	33,26	34,26	35,29	36,35	37,44	38,56	39,72	40,91
5	25,70	26,47	27,27	28,09	28,93	29,80	30,69	31,61	32,56	33,54	34,54	35,58	36,65	37,75	38,88	40,04	41,25	42,48
6	30,48	31,39	32,33	33,30	34,30	35,33	36,39	37,48	38,61	39,77	40,96	42,19	43,45	44,76	46,10	47,48	48,91	50,38
7	39,99	41,19	42,42	43,69	45,00	46,35	47,74	49,18	50,65	52,17	53,74	55,35	57,01	58,72	60,48	62,30	64,17	66,09
8	57,12	58,83	60,60	62,42	64,29	66,22	68,21	70,25	72,36	74,53	76,77	79,07	81,44	83,88	86,40	88,99	91,66	94,41

ANEXO E - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PESSOAL DOCENTE

REF.	VALOR
I	13,34
II	17,12
III	38,07
IV	57,12

ANEXO F - HORA AULA DO PESSOAL DOCENTE E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO QUE MINISTRA AULAS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	VALOR
NIVEL I - TITULAÇÃO MÍNIMA DE ESPECIALISTA	34,82
NIVEL II - TITULAÇÃO MÍNIMA DE MESTRE	48,76
NIVEL III - TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR	63,84

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*